



DECRETO Nº 05/2017

DECRETA A REVOGAÇÃO DA PROCURAÇÃO E DOS PODERES OUTORGADOS AOS ADVOGADOS IRREGULARMENTE CONSTITUÍDOS PARA RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DO FUNDEF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a outorga de poderes a **JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO** (OAB/PI 3.446, OAB/MA 7.631-A e OAB/CE 29.278-A) e a **BRUNO MILTON DE SOUSA BATISTA** (OAB/PI 5.150), por instrumento de mandado, com o objetivo de prestar serviços advocatícios para a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional;

Considerando que a referida outorga foi feita porque levada a erro esta Administração quanto ao caso, vez que já dispunha de causa com o mesmo objeto e com representação por parte de advogados diversos devidamente constituídos, quais sejam: os beis. **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO** (OAB/PE 11.338, OAB/DF 20.013 e OAB/AL 3726-A); **CLÁUDIO DE AZEVEDO MONTEIRO** (OAB/PE 129-B); **ANA KARINA PEDROSA DE CARVALHO** (OAB/PE 35.280) e **FERNANDO MENDES DE FREITAS FILHO** (OAB/PE 17.232)

Considerando que estes últimos advogados constituem os representantes do escritório **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente contratado por este Município para a prestação em comento;

Considerando o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal¹;

¹ Enunciado da Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Considerando, por fim, que não houve qualquer pagamento aos referidos advogados ou a qualquer empresa a que vinculados;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, para todos os fins de direito, a Revogação da Procuração e dos Poderes outorgados aos advogados **JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO** (OAB/PI 3.446, OAB/MA 7.631-A e OAB/CE 29.278-A) e **BRUNO MILTON DE SOUSA BATISTA** (OAB/PI 5.150), ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com estes ou em seu nome atuem, a fim de que se abstenha de executar qualquer serviço com o objeto descrito em favor deste Município de MUCAMBO/CE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

MUCAMBO/CE, 05 de ABRIL de 2017.

FRANCISCO DASCHAGAS PARENTE AGUIAR

Prefeito Municipal